



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2386

Ji-Paraná (RO), 1º de setembro de 2016

## SUMÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA AMT.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
OFICIO AMT.....	PÁG. 03

## PEDIDO DE LICENÇA

### LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/08/2015, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Geriatrics) a se localizar à na Rua Dom Bosco, nº1300, Bairro Dom Bosco, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE DISPENSA



### TERMO DE DISPENSA Nº 034 /2016

Processo Administrativo: 034/2016

Objeto: Manutenção e Conserto de Ar Condicionado.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 1.925,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Manutenção e Conserto de Ar Condicionado, conforme descrito no termo de Referência e anexo as fls. 05 a 07.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois este devidamente autorizado na fl nº06, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi, solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos nº 15 a 17, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- ADRIANI FREITAS PINHEIRO DA SILVA DA M.E.I, que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos para Assessoria Jurídica para parecer de homologação e Adjudicação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 31 de Agosto de 2016.

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Presidente da AMT  
Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015.

## TERMO DE ADITAMENTO

### 6º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/SRP/CGM/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SRP/CGM/2015.  
PROCESSO ORIGEM Nº 1-7133/2015 – SEMUSA.  
PROCESSO DERIVADO Nº 1-12975/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/CPL/PMJP/2.015  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ □ RO.  
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA – EPP

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2016, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 □ Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** sob CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rua Pedra Vermelha, 112, bairro Tabuleiro □ Camboriú/SC. (Fone: 47 3366 7867, e-mail: [conquistamedicamentos@gmail.com](mailto:conquistamedicamentos@gmail.com)), neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do RG nº 250.426.642-0SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na Rua Coqueiros 220, Apto 202, bairro Tabuleiro - Camboriú/SC, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 25/08/2016 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 224/245 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor solicitado à realinhamento(15%)
53	CETOCOMAZOL	FRASCO 100,00 ML	3.200	R\$ 3,74	4,30
Marca: natavita Fabricante: natavita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ceticomazol xampu 2%					
57	CLARITROMICINA	FRASCO 60,00 ML	2.400	R\$ 56,30	64,75
Marca: claritromicina Fabricante: E.M.S. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: claritromicina 50 mg/ml					
58	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,56	2,94
Marca: pharlas Fabricante: pharlas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: claritromicina 500 mg					
71	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	155.000	R\$ 0,06	0,07
Marca: asfamaquímica Fabricante: asfamaquímica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: dipirona sodica 500 mg					
78	ESTRADIOL	AMPOLA 1,00 ML	1700	R\$ 5,50	6,33
Marca: Mabra-més Fabricante: Mabra-més Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: enantato de noresterona + valerato de estradiol 50 + 5 mg injetável.					
141	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	0,06
Marca: belfar-bifarma Fabricante: belfar-bifarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: metoclopramida 10 mg cloridrato					
159	PETROLATO	FRASCO 100,00 ML	680	R\$ 1,54	1,77
Marca: nativita Fabricante: nativita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: oleo mineral					
166	PERMETRINA	FRASCO 60,00 ML	2400	R\$ 0,92	1,06
Marca: nativita Fabricante: nativita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: permetrina loção 1%					
184	SOLVENTE	FRASCO 100 ml	1.650	R\$ 3,24	3,73
Marca: nativita Fabricante: nativita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ranitidina 15 mg/ml solução oral cloridrato					
193	SULFADIAZINA	BISNAGA 30,00 G	6.650	R\$ 2,96	3,40
Marca: nativita Fabricante: nativita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: sulfadiazina de prata pasta 1%					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 30 de Agosto de 2.016.

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

### EDITAL DE COMPARECIMENTO

N. 024/2016

ATT.

*Nãna Luanda Reis de Andrade*

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRH vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria **NANA LUANDA REIS DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG 992546/SESDEC-RO e do CPF n. 947.855.972-91, ocupante do Cargo Efetivo de **Médico Clínico Geral 40h** matrícula **13666**, lotada na SEMUSA/Hospital Municipal, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia **1º de abril de 2015**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05), e ainda considerando o período do estágio probatório, Vimos solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento a este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 30 de agosto de 2016.

**João Vianney P. Souza Junior**  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 041/GAB/SEPLAN/2016

Substitui engenheiro civil designado para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia referente à execução da obra de **Revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná**, Processo nº 2953/2015 – (SEMUTUR/SEMPPLAN).

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – **Substitui** o Engenheiro Civil **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, nomeado para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinente à execução da obra de Revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná;

ART. 2º - Fica nomeado, a partir dessa data, o engenheiro civil **EDWARD LUIS FABRIS** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o engenheiro eletricista **EDSON CEZARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica pertinente à execução da obra de Revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa C.R.V. CONSTRUTORA LTDA – ME – objeto do contrato n. 057/PGM/PMJP/2015 e Processo Administrativo Licitatório n. 2953/2015– (SEMUTUR/SEMPPLAN) - Volume I ao XIII;

ART. 3º - Os servidores dessa Portaria deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, ao Secretário Municipal de Planejamento sobre situações que reclamarem medidas urgentes;

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores, ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2016.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. n. 4276/GAB/PMJP/2015

## PORTARIA Nº 048/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Edima Dutra Lana”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **EDIMA DUTRA LANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 380.227 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 351.024.892-91, cadastro/matricula nº 2478, no cargo de Professora Magistério - P-I, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 09/02/1993, estatutária a contar de 01/08/2005, **com proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0850/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de Julho de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

## PORTARIA Nº 049/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Marina Alves de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **MARINA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 182.246 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 115.776.492-49, cadastro/matricula nº 12849, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária e admitida em 01/04/2008, **com proventos proporcionais** a 4.045 (quatro mil e quarenta e cinco) dias, correspondente a 36,94% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0920/2016 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas com o que estabelece o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S.

efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 28 de Março de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Março de 2016.

## Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

## PORTARIA Nº 050/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor José Gomes de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M3-068.972 SSP/MG, e inscrito no CPF de nº 458.634.829-15, cadastro/matricula nº 1203, no cargo de Marceneiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 01/11/1991, com proventos proporcionais relativos a 10.852 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois) dias, e correspondentes a 84,94% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0953/2016 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S., efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., (Art. 1 da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 14 de Maio de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de Maio de 2016.

## Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

## PORTARIA Nº 051/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Temporária aos filhos menores, na condição de dependentes, do segurado (de cujus) Aparecido Alves Figueiredo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Temporária** aos beneficiários **RODRIGO ANTUNES FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.281.512-00, e **KAMILLY VICTÓRIA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.052.792-00, ambos na condição de filhos menores não emancipados, e dependente do ex-servidor segurado (*de cujus*) **APARECIDO ALVES FIGUEIREDO**, cadastro/matricula nº 10115, no cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutário, admitido em 23/06/1998, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0932/2016 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 1.574,21, e será rateado em 02 (duas) cotas partes iguais, resultando no valor de R\$ 787,10 (setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito do instituidor da Pensão por Morte, em 05 de Maio de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Maio de 2016.

## Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

## PORTARIA Nº 052/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Luiza Geolin”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA LUIZA GEOLIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 322.064 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 156.339.509-68, cadastro/matricula nº 1929, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 30/08/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 10039/10950 dias, equivalente a 91,68%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0944/2016 e por força



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesuvaldo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Setembro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 18 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do servidor Antonio Nunes de Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor do servidor ANTONIO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 99.875 SESDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 090.801.392-20, cadastro/matricula nº 7870, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, admitido em 06/04/1998, **com proventos integrais**, calculados com base na média aritmética simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0797/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral do servidor, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 24 de Setembro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 18 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Eunice Lima Maciel”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA EUNICE LIMA MACIEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 852.433 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 418.944.802-87, cadastro/matricula nº 11904, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 21/06/2002, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 5678/10950 dias, equivalente a 51,85%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0937/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Setembro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 26 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria de Fátima Pereira dos Santos Freitas de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.9+46.363-0 SSP/SP, e inscrita no CPF de nº 844.583.568-87, cadastro/matricula nº 3053, no cargo de Professora Leiga, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 27/01/1993, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6.473/10950 dias, equivalente a 59,11%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 921/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Agosto de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 30 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 059/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marlene Lopes de Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **MARLENE LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 317.369 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 315.696.172-87, cadastro/matricula nº 1942, no cargo de Professora Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 01/09/1991, estatutária a contar de 01/08/2005, com proventos calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0938/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Setembro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia a sra. Maria José Ribeiro Santos, cônjuge do segurado (de cujus) Gilberto Antonio dos Santos”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à beneficiária **MARIA JOSÉ RIBEIRO SANTOS**, viúva, brasileira, portadora do RG nº 708.302

SESDEC/RO, e do CPF nº 138.961.482-49, cônjuge e dependente do ex-servidor segurado (*de cujus*) GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS, cadastro/matricula nº 11433, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, admitido em 09/05/2001, estatutário a partir de 01/08/2005, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0918/2016 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 24 de Abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de Abril de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de Agosto de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**OFICIO AMT**

**Of nº 340/PRES/AMT/2016.**  
**Ji-Paraná, RO, 24/08/2016.**

Senhor Assessor,

Após cumprimentá-lo, vimos através do presente, solicitar mais uma vez o vosso apoio.

Como já é do vosso conhecimento são realizadas vistorias semestrais nos veículos que prestam serviço de transporte de escolares, concedidos pela Prefeitura Municipal.

Ocorre senhor Assessor, que existem alguns condutores autorizados pelo município a realizar esse tipo de serviço que se encontram com pendências junto à AMT.

Esses condutores já foram alertados por diversas vezes e não comparecem para efetuar sua regularização, dessa forma não resta outra alternativa senão iniciar os procedimentos para **cancelamento da autorização municipal**. Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a publicação da relação abaixo para que os interessados tomem conhecimento das providências que estão sendo adotadas pela AMT.

Nome do autorizado	Placa	Número da Autorização
Reinaldo Soares da Costa	JXA 6459	VE 005
Luiz Carlos da Costa	JWR 7731	VE 008
R.F SANTOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA	IAG 1953	VE 009
Carlos Vinicius Lopes Costa	CZX 7093	VE 014
Claudino Domingues da Silva	KOQ 8501	VE 016
Luseido Pereira de Souza	NCY 9636	VE 018
Veronice T. de Resende Santos	MPQ 8553	VE 020
Sergio Pastro Araujo	NDT 9512	VE 026

Na certeza de contar mais uma vez com vossa compreensão e apoio, reafirmamos a disposição da equipe da AMT em laborar por um trânsito mais humano e seguro e colocamo-nos a vossa disposição para dirimir eventuais dúvidas pessoalmente ou através dos números **3423-6441 ou 99301-9323**.

Cordialmente,

**Ten Cel PM Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Presidente da AMT  
Decreto nº 5571/GAB/PM/JP/2015

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Revanir Campos**  
MD Assessor de Comunicação da Prefeitura - NESTA

# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

